

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS



4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 9912254266 QUE ENTRE SI FAZEM A (O) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO E A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.

CONTRATANTE:

Razão Social: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO		
CNPJ/MF: 01.468.760/0001-90	Inscrição Estadual: ISENTO	
Nome Fantasia:	Ramo de Atividade: ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM GERAL	
Endereço: RUA RIACHUELO, 115, CENTRO		
Cidade: SÃO PAULO	UF: SP	CEP: 01007-904
Telefone: (11) 3119-9567	FAX: (11) 3119-9498	
Endereço Eletrônico: paulosato@mp.sp.gov.br		
Nome do Responsável: JOSÉ CARLOS MASCARI BONILHA		
Cargo: PJ / DG	RG: 11352356-9	CPF: 071437898/44
Nome do Responsável:		
Cargo:	RG:	CPF:

CONTRATADA:

ECT – Empresa Pública, constituída nos termos do Decreto-Lei nº 509, de 20 de março de 1969.		
Nome da Diretoria Regional: São Paulo Metropolitana	CNPJ/MF/DR: 34.028.316/0031-29	
Endereço: Rua Mergenthaller, 592, bloco II, 6.º andar – Vila Leopoldina		
Cidade: São Paulo	UF: SP	CEP: 05311-900
Telefone: 11-4313-7401	FAX: 11-4313-7422	
Endereço Eletrônico: gecomsp@correios.com.br		
Diretor Regional: Wilson Abadio de Oliveira		
RG: 8.285.888	CPF: 864.410.438-15	
Gerente de Vendas Corporativas Antonio Pio da Silva		
RG: 12.200.878-9	CPF: 989.852.308-59	

As partes, acima identificadas, têm, entre si, justo e avençado e celebram por força do presente instrumento, 4º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço nº.: 9912254266 de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

TERMO ADITIVO – ALTERAÇÃO DO CICLO DE FATURAMENTO

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do período de faturamento e data de vencimento da fatura.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

Em decorrência do disposto na Cláusula Primeira do presente Termo Aditivo, alteram-se as alíneas “a” e “b” do subitem 6.1. da Cláusula Sexta – Das Condições de Pagamento, do Contrato Originário que passam a vigorar com a seguinte redação:

“a) Período Base para Faturamento: serviços prestados do dia 01 ao dia 31 de cada mês;

b) Vencimento da Fatura: dia 23 (vinte e três) do mês seguinte ao da prestação do serviço (período base);”

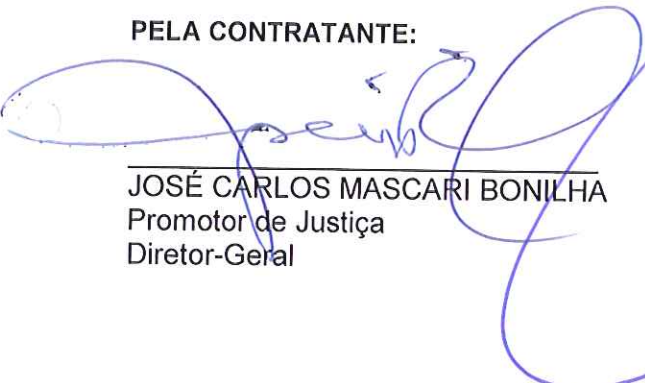
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do Contrato Originário e Termos Aditivos, não alteradas pelo presente Instrumento.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

São Paulo/SP, 07 de maio de 2012.

PELA CONTRATANTE:

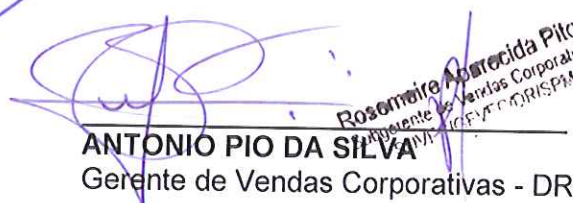


JOSÉ CARLOS MASCARI BONILHA
Promotor de Justiça
Diretor-Geral

PELA ECT:

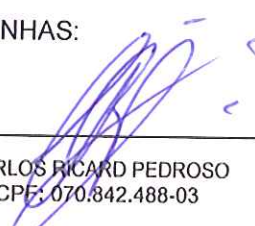


Carlos Bazzoni Neto
Assessoria Diretoria Regional
Estado de São Paulo
Município de São Paulo
WILSON ABADIO DE OLIVEIRA
Diretor Regional SPM




Rosemeire Aparecida Pitoni
Gerente de Vendas Corporativas
Município de São Paulo
ANTONIO PIO DA SILVA
Gerente de Vendas Corporativas - DR/SPM

TESTEMUNHAS:



Nome: CARLOS RICARD PEDROSO
CPF: 070.842.488-03



Nome: Maria Ap. C. de Albuquerque
CPF: 083.601.778-13

TERMO ADITIVO – ALTERAÇÃO DO CICLO DE FATURAMENTO